

CONTRATO N.º FCT0-2025/48

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA DA NOVA FCT

Entre **UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA** através da sua Unidade Orgânica **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**, adiante designada por **NOVA FCT, Primeira Contraente**, Fundação Pública de Direito Privado, pessoa coletiva n.º 501559094, sita no Campus de Caparica, Quinta da Torre, 2829-516 CAPARICA, neste ato representada pelo Professor Doutor José Júlio Alferes, na qualidade de Diretor, no âmbito das competências que lhe estão cometidas (nomeação publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2022, Despacho n.º 7973/2022).

e,

Reload – Consultoria Informática, Unipessoal, Lda., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na **Rua Monte da Bela, n.º 181W, 4445-294 Ermesinde**, pessoa coletiva n.º **506210855**, neste ato representada por [REDACTED] portador(a) do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de representante gerente, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 8143-6134-1203, subscrita em 09-01-2015 e válida até 09-01-2027.

Considerando:

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, tomada por Despacho do Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa de **9/07/2025**, exarado sobre o Projeto de Decisão de Adjudicação, no uso das suas competências próprias, conforme Despacho n.º 7973/2022, de 20 de junho de 2022, publicado no Diário da República n.º 124, Série II, de 29 de junho de 2022, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *ex vi* alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP);
- A inscrição da despesa inerente ao presente contrato no orçamento da NOVA FCT para o ano de 2025, a satisfazer pela classificação económica 070107B0B0, com fontes de financiamento 482, cabimento n.º FCT0-2025/3593 e compromisso n.º FCT0-2025/5162;
- A autorização da despesa, conforme decisão mencionada no considerando a), nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos - CCP);

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da **álnea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de bens e serviços no âmbito da reestruturação da infraestrutura de segurança da NOVA FCT**, nos termos e condições definidos no **Caderno de Encargos** e na **proposta adjudicada**, que constituem partes integrantes do presente contrato, para todos os efeitos legais.

Cláusula Segunda

Local e prazo de entrega e instalação

1. A Segunda Contraente obriga-se a proceder ao fornecimento, instalação, configuração e operacionalização dos bens e serviços objeto do presente contrato durante o horário normal de expediente da NOVA FCT (entre as 9h00 e as 17h00 dos dias úteis), **no prazo máximo de 60 dias de calendário**, a contar da data de produção de efeitos do contrato.
2. A execução do presente Contrato será efetuada nas instalações da NOVA FCT no Campus da Caparica, em local ou locais a indicar pela Primeira Contraente, conforme definido no plano de execução constante da proposta adjudicada

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de **€ 163.998,85** (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), **acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável**.
2. O pagamento do preço será efetuado **após o fornecimento, instalação, configuração e verificação do correto funcionamento dos bens e serviços contratados**, nos termos dos números seguintes e conforme as condições definidas no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.
3. As quantias devidas, nos termos do número anterior, devem ser pagas pela NOVA FCT à Segunda Contraente no prazo de **30 (trinta) dias** após a receção da respetiva fatura, com discriminação dos itens fornecidos e do cumprimento dos requisitos necessários, nomeadamente:
 - o **registo do compromisso** na fatura, e
 - a **verificação da situação contributiva** relativamente a impostos e contribuições para a segurança social.
4. É obrigatória a emissão de faturas eletrónicas por parte do Adjudicatário, as quais devem cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em

- Atraso, nomeadamente indicando o número de compromisso na própria fatura
5. Só serão aceites faturas devidamente emitidas nos termos legais e em conformidade com o disposto nos números anteriores.
 6. Em caso de discordância por parte da NOVA FCT quanto aos valores indicados nas faturas, deverá esta comunicar por escrito à Segunda Contraente os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a emitir nova fatura corrigida, suspendendo-se o prazo de pagamento até à regularização da situação.
 7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas através de transferência bancária para o IBAN indicado pela Segunda Contraente.
 8. Em caso de atraso da NOVA FCT no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legal aplicável, pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 102.º do Código dos Contratos Públicos e da legislação complementar.
 9. Caso sejam solicitados adiantamentos de preço, os mesmos só poderão ser efetuados nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, estando sujeitos a autorização expressa da entidade adjudicante.
 10. Nos casos em que o contrato esteja sujeito a visto do Tribunal de Contas, o pagamento de quaisquer quantias se encontra condicionado ao pagamento prévio dos emolumentos devidos pela Segunda Contraente, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 13/2008, de 18 de janeiro, quando aplicável.

Cláusula Quarta

Caução

Nos termos do artigo 26.º do Programa do Procedimento, não é exigida caução à Segunda Contraente, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

É designado, em nome da NOVA FCT, como **gestor do contrato** o colaborador [REDACTED] do GSI da NOVA FCT, cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Sexta

Comunicações e Notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre a NOVA FCT e a Segunda Contraente devem ser efetuadas por **correio eletrónico com aviso de entrega**, para os seguintes endereços:
 - **Relativas ao objeto do contrato e faturação, dirigidas à NOVA FCT:** div.f.c@fct.unl.pt
 - **Demais comunicações sobre a execução contratual, dirigidas à NOVA FCT:** lcsa@fct.unl.pt
 - **Comunicações dirigidas à Segunda Contraente:** pedro.marques@reload.pt
2. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Cláusula Sétima

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos referidos no **n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos**, prevalecendo, em caso de divergência, de acordo com o estabelecido no **n.º 5 e 6 do mesmo artigo**.

As Contraentes declaram que **aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações**, das quais tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em **quatro folhas**, e será assinado **através de certificado digital qualificado** pelos representantes legais das Contraentes.

Celebrado na data da última assinatura, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente,

Assinado por: **JOSÉ JÚLIO ALVES ALFERES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.07.14 15:13:44 +0200
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa - Universidade NOVA de Lisboa**



Pela Segunda Contraente,

Assinado por: **MIGUEL ANGEL SIMÕES SANTIAGO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.07.14 11:28:19+01'00'

Miguel Angel Simões Santiago

